

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	20/12/2019
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1491, de 01/11/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, processando-a nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Serviços de Acesso à Internet, especificados no Termo de Referência (Anexo V) e Minuta de Contrato (Anexo IX), partes integrantes do presente Edital.

2.1.1 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.

4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 4.3.14 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data Abertura:...../...../.....Hora:.....	Data Abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.4.1 A ausência da informação prevista no item anterior, não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa, do exercício das referidas prerrogativas.

6.5 Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A Licitante **não presente na sessão**, para o seu credenciamento, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão Permanente de Licitações, **além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra**, os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 **Proposta de Preço** será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da

Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, e incluirá a apresentação dentro do Envelope nº 01, de:

7.1.1 Comprovação de Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, em nome da Proponente participante do presente certame, para a exploração dos serviços ora licitados.

7.1.1.1 Esta comprovação deverá ter validade na data de abertura do Envelope nº 01 – Do Preço, e poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Se extraída de sistema informatizado (internet), ficará sujeito à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

Observações:

01) O Preço Mensal da proposta deverá incluir:

a) Valor da Instalação dos Links, assim como todos os custos operacionais de sua atividade que eventualmente incidam sobre a operação. Inclui também todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessárias à execução dos serviços pertinentes.

b) Os custos referentes à utilização dos equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, tais como modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, assim como a sua manutenção.

c) Todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

02) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII);

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste Edital.

8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1 supra, os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste Edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

g) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

h) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço**. Será vencedora da presente licitação, a Proponente que apresentar o menor valor Mensal, por item.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contêm vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.11 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.

9.12 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.13 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá fase **recursal única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao Edital, recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.4 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento devido em decorrência das obrigações assumidas pela ELETROCAR será efetuado mensalmente, conforme as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

13.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.2 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.21.2384.

14.4 PENALIDADES

14.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) **Atraso Injustificado na Execução dos Serviços:** Multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual.

c) **Inexecução Parcial do Contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.

d) **Inexecução Total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada.

14.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.9 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.10 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste Edital.

14.11 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.14 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR - Jornal Cidades (Editora Jornalística Jarros Ltda.) e no site www.eletrocar.com.br.

14.15 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 26 de novembro de 2019.

Jonas Lampert
Diretor Presidente em Exercício

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 032/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 033/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 032/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 032/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 032/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para:

1.1 Fornecimento e implantação de serviços de acesso à Internet através de Link DEDICADO via fibra óptica de 50 Mbps Full Duplex com no mínimo 04 (quatro) IPs fixos válidos/reais, incluindo equipamentos auxiliares para disponibilização de acesso (até a distribuição na rede local), conforme condições e características abaixo estabelecidas;

1.2 Serviços de Acesso à Internet através da contratação de Link de internet via fibra óptica com IP FIXO e com velocidade de 300 Mbps de Download e 150 Mbps de Upload, incluindo o aluguel do Roteador, conforme condições e características abaixo estabelecidas.

CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA O ITEM 1.1:

Fornecimento:

Este serviço compreende o acesso à Internet com IP dedicado, incluindo-se a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link.

O meio de entrega do link/acesso, desde o provimento até a sede da ELETROCAR, deverá ser, predominantemente, fibra ótica. Quando tal predominância não for total, não será admitida degradação da qualidade por conta do aspecto híbrido do meio.

Características do Serviço:

- a) Garantia de banda de 100%;
- b) Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- c) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- d) A licitante deverá garantir a velocidade de transmissão da banda de no mínimo 99% da capacidade contratada;
- e) O provedor deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo 99,17%, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Deverá ser disponibilizada uma faixa de, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP reais IPV4 e IPV6;
- g) Os equipamentos utilizados para conversão e transmissão dos dados, devem ser homologados pela ANATEL.

Suporte de Serviços:

A empresa licitante deverá possuir uma estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com as seguintes características:

- a) Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone;
- b) Fornecimento de atendimento a chamados técnicos com deslocamento até a ELETROCAR, caso não tenha sido possível a solução por telefone e caso necessário, num tempo máximo de 6 (seis) horas úteis (Prazo para reparo em caso de total indisponibilidade) após efetuado o chamado;
- c) Deverá ser fornecido um identificador do chamado realizado para acompanhamento do Suporte de Serviços.

CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA O ITEM 1.2:

JUSTIFICATIVA:

Contratação de um link de internet banda larga para utilização de forma redundante com o link principal (ITEM 1.1 DO OBJETO), a fim de garantir alto índice de disponibilidade à rede mundial de computadores, e evitar transtornos decorrentes de indisponibilidade do serviço por qualquer problema que ocorra ao link principal, que pode ocasionar perda de informações e prejuízo às atividades da ELETROCAR.

Condições de Fornecimento:

Este serviço compreende o acesso à Internet via fibra óptica com velocidade de 300 Mbps de Download e 150 Mbps de Upload, incluindo-se a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, rádios, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link.

Características do Serviço:

- a) O meio físico utilizado até o backbone da licitante deverá ser diferente do meio físico licitado no item 1.1 deste Termo de Referência;
- b) A licitante deverá possuir saída para Internet diferente da licitada no item 1.1 deste Termo de Referência;
- c) Os equipamentos utilizados para conversão e transmissão dos dados, devem ser homologados pela ANATEL.

2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1. Descrição Técnica:

2.1.1. A empresa participante deverá possuir disponibilidade de banda suficiente para suportar o acréscimo de 25% à banda contratada, para possível ampliação do link. Caso a empresa seja operadora, a mesma deverá apresentar declaração que comprove tal condição;

2.1.2. O link e os equipamentos necessários para prover o acesso ao link pela rede local deverão ser instalados e configurados na sede da ELETROCAR, no ponto de conexão com a rede local (sem custo). Estes deverão atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

2.1.3. Os equipamentos/recursos necessários para disponibilização do acesso ao link pela rede da ELETROCAR, monitoramento de banda, bem como os serviços de instalação/manutenção do link deverão ser disponibilizados/executados pela contratada, sem custo para a contratante.

2.2. Impedimentos:

2.2.1. Implementar qualquer filtro de pacotes, meio de acesso ou controle de conteúdo que possam incidir sobre o tráfego originado pela ou destinado à Contratada, a menos que tenha expressa concordância da mesma.

2.2.2. Limitar de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à Contratada;

2.3. Obrigações:

2.3.1. Entregar o objeto, no Data Center da ELETROCAR, pronto para utilização por esta e de acordo com as referências estabelecidas;

2.3.2. Para o Item 1.1 do Objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 04 (quatro) endereços de IP Público (externo) fixo, não sendo admitidos IPs constantes em blacklists. Se tal ocorrer, a contratada deve providenciar, em até 24 horas, novo(s) IPs não constante em blacklist;

2.3.3. Relatórios mensais de disponibilidade do serviço de acesso à Internet, do consumo médio de, inclusive para efeito de faturamento e eventuais descontos por falhas no funcionamento do serviço ou no provimento da alta qualidade do acesso à Internet;

2.3.4. Laudos técnicos detalhados sobre a ocorrência de problemas em até 24 horas após a abertura de chamado/constatação de falha. O descritivo deverá conter, minimamente, a identificação do problema, causas apuradas e soluções aplicadas, informações estas apresentadas com data e hora de cada evento/intervenção, desde o chamado técnico/constatação da falha até a finalização do atendimento;

2.3.5. Suporte técnico 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana por telefone ou internet e, caso necessário, no local do link durante toda a vigência do contrato.

2.3.6. Recurso para monitoramento em tempo real, pela Contratada, da qualidade de serviço (banda, velocidade, disponibilidade);

2.3.7. Em qualquer situação, fica a Contratada obrigada a restabelecer os serviços, sem custo adicional para a Contratante;

2.3.8. Havendo necessidade de substituição de qualquer recurso que garanta o acesso, fica a Contratada responsável por esta operação, sem custo adicional para a Contratante;

2.3.9. Todas as alterações devem ser precedidas por Termo Descritivo fornecido pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela ELETROCAR.

3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços será iniciada a expedição do Termo de Início pela ELETROCAR. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para conclusão da instalação e ativação referente ao ITEM 1.1 do Objeto deste Termo de Referência e o prazo de 25 (vinte) dias úteis para conclusão da instalação e ativação referente ao ITEM 1.2 do Objeto deste Termo de Referência.

4. PREÇO

4.1 Preço Mensal em Reais, conforme Modelo de Proposta – Anexo VI do Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação vigente.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, conforme previsto na Minuta de Contrato -Anexo IX do Edital.

7. VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item.

Carazinho-RS, 26 de novembro de 2019.

Jonas Lampert
Diretor Presidente em Exercício

Este Termo de Referência se encontra
examinado e aprovado pelo
Requerente.

Em ____/____/____

Alisson Sebben da Cunha

LICITAÇÃO Nº 032/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/19.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de serviços de mensais de Acesso à Internet, conforme descrito no Edital de licitação epigrafo.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução aqui ofertada.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a realizar os serviços como descrito nos documentos de licitação e de acordo com a legislação pertinente;
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Que o prazo de execução do objeto desta proposta será conforme estabelecido no Edital e na Minuta de Contrato.
7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação/..... e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

8. O VALOR de nossa PROPOSTA, ofertado para fins de Julgamento Financeiro da licitação, para a execução do objeto licitado, é de R\$:

Item	Serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal Por Extenso

9. No Valor Mensal dos itens descritos no item 8 acima, estão contemplados:

- a) O Valor da Instalação do Link, assim como todos os custos operacionais de sua atividade que eventualmente incidam sobre a operação. Inclui também todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessárias à execução dos serviços pertinentes.
- b) Os custos referentes à utilização dos equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, tais como modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, assim como a sua manutenção.
- c) Todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

LICITAÇÃO Nº 032/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 032/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 032/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/19.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu representante legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à Internet, consistindo na forma de execução e condições aqui estabelecidas.

1.1 Fornecimento e implantação de serviços de acesso à Internet através de Link DEDICADO via fibra óptica de 50 Mbps Full Duplex com no mínimo 04 (quatro) IPs fixos válidos/reais, incluindo equipamentos auxiliares para disponibilização de acesso (até a distribuição na rede local), conforme condições e características a seguir estabelecidas:

Condições de Fornecimento:

Este serviço compreende o acesso à Internet com IP dedicado, incluindo-se a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link.

O meio de entrega do link/acesso, desde o provimento até a sede da ELETROCAR, deverá ser, predominantemente, fibra ótica. Quando tal predominância não for total, não será admitida degradação da qualidade por conta do aspecto híbrido do meio.

Características do Serviço:

- a) Garantia de banda de 100%;
- b) Garantia de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- c) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- d) A licitante deverá garantir a velocidade de transmissão da banda de no mínimo 99% da capacidade contratada;
- e) O provedor deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo 99,17%, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Deverá ser disponibilizada uma faixa de, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP reais IPV4 e IPV6;
- g) Os equipamentos utilizados para conversão e transmissão dos dados, devem ser homologados pela ANATEL.

Suporte de Serviços:

A empresa licitante deverá possuir uma estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, com as seguintes características:

- a) Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone;

- b) Fornecimento de atendimento a chamados técnicos com deslocamento até a ELETROCAR, caso não tenha sido possível a solução por telefone e caso necessário, num tempo máximo de 6 (seis) horas úteis (Prazo para reparo em caso de total indisponibilidade) após efetuado o chamado;
- c) Deverá ser fornecido um identificador do chamado realizado para acompanhamento do Suporte de Serviços.

1.2 Serviços de Acesso à Internet através da contratação link de internet via fibra óptica com IP FIXO e com velocidade de 300 Mbps de Download e 150 Mbps de Upload, incluindo o aluguel do Roteador, conforme condições e características a seguir estabelecidas:

JUSTIFICATIVA:

Contratação de um link de internet banda larga para utilização de forma redundante com o link principal (ITEM 1.1 DO OBJETO), a fim de garantir alto índice de disponibilidade à rede mundial de computadores, e evitar transtornos decorrentes de indisponibilidade do serviço por qualquer problema que ocorra ao link principal, que pode ocasionar perda de informações e prejuízo às atividades da ELETROCAR.

Condições de Fornecimento:

Este serviço compreende o acesso à Internet via fibra óptica com velocidade de 300 Mbps de Download e 150 Mbps de Upload, incluindo-se a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como modems, roteadores, rádios, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias.

Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link.

Características do Serviço:

- a) O meio físico utilizado até o backbone da licitante deverá ser diferente do meio físico licitado no item 1.1 deste da Cláusula Primeira;
- b) A licitante deverá possuir saída para Internet diferente da licitada no item 1.1 da Cláusula Primeira;
- c) Os equipamentos utilizados para conversão e transmissão dos dados, devem ser homologados pela ANATEL.

2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1. Descrição Técnica:

2.1.1. A empresa participante deverá possuir disponibilidade de banda suficiente para suportar o acréscimo de 25% à banda contratada, para possível ampliação do link. Caso a empresa seja operadora, a mesma deverá apresentar declaração que comprove tal condição;

2.1.2. O link e os equipamentos necessários para prover o acesso ao link pela rede local deverão ser instalados e configurados na sede da ELETROCAR, no ponto de conexão com a rede local (sem custo). Estes deverão atender a legislação e normas técnicas aplicáveis, em especial as normas e regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

2.1.3. Os equipamentos/recursos necessários para disponibilização do acesso ao link pela rede da ELETROCAR, monitoramento de banda, bem como os serviços de instalação/manutenção do link deverão ser disponibilizados/executados pela contratada, sem custo para a contratante.

2.2. Impedimentos:

2.2.1. Implementar qualquer filtro de pacotes, meio de acesso ou controle de conteúdo que possam incidir sobre o tráfego originado pela ou destinado à Contratada, a menos que tenha expressa concordância da mesma.

2.2.2. Limitar de qualquer forma, o tráfego à taxa inferior à Contratada;

2.3. Obrigações:

2.3.1. Entregar o objeto, no Data Center da ELETROCAR, pronto para utilização por esta e de acordo com as referências estabelecidas;

2.3.2. Para o Item 1.1 do Objeto da Cláusula Primeira, a CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 04 (quatro) endereços de IP Público (externo) fixo, não sendo admitidos IPs constantes em blacklists. Se tal ocorrer, a CONTRATADA deve providenciar, em até 24 horas, novo(s) IPs não constante em blacklist;

2.3.3. Relatórios mensais de disponibilidade do serviço de acesso à Internet, do consumo médio de, inclusive para efeito de faturamento e eventuais descontos por falhas no funcionamento do serviço ou no provimento da alta qualidade do acesso à Internet;

2.3.4. Laudos técnicos detalhados sobre a ocorrência de problemas em até 24 horas após a abertura de chamado/constatação de falha. O

descritivo deverá conter, minimamente, a identificação do problema, causas apuradas e soluções aplicadas, informações estas apresentadas com data e hora de cada evento/intervenção, desde o chamado técnico/constatação da falha até a finalização do atendimento;

2.3.5. Suporte técnico 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana por telefone ou internet e, caso necessário, no local do link durante toda a vigência do contrato.

2.3.6. Recurso para monitoramento em tempo real, pela CONTRATADA, da qualidade de serviço (banda, velocidade, disponibilidade);

2.3.7. Em qualquer situação, fica a CONTRATADA obrigada a restabelecer os serviços, sem custo adicional para a Contratante;

2.3.8. Havendo necessidade de substituição de qualquer recurso que garanta o acesso, fica a CONTRATADA responsável por esta operação, sem custo adicional para a Contratante;

2.3.9. Todas as alterações devem ser precedidas por Termo Descritivo fornecido pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela ELETROCAR.

§Único: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº ____/____.

2.2 Proposta da CONTRATADA, de _____;

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços será iniciada mediante a expedição do Termo de Início pela ELETROCAR, conforme estabelecido na Cláusula Oitava. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para conclusão da instalação e ativação referente ao ITEM 1.1 do Objeto deste contrato e o prazo de 25 (vinte) dias úteis para conclusão da instalação e ativação referente ao ITEM 1.2 do Objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto deste contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o VALOR MENSAL de R\$.....(.....).

5.1.1 No Valor Mensal, estão contemplados:

a) O Valor da Instalação do Link, assim como todos os custos operacionais de sua atividade que eventualmente incidam sobre a operação. Inclui também todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação do pessoal, necessárias à execução dos serviços pertinentes.

b) Os custos referentes à utilização dos equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, tais como modems, roteadores, etc., e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, assim como a sua manutenção.

c) Todas as demais despesas pertinentes que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

§ÚNICO: Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses a contar da data do início da vigência do contrato), o valor advindo da execução dos serviços contínuos aqui contratados, poderá ser atualizado anualmente mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento pela execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual, será efetuado Mensalmente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, cuja nota fiscal deverá ser entregue à ELETROCAR até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, e somente serão pagos após atestados pelo Fiscal do Contrato.

6.2 O cálculo da cobrança da primeira e da última nota fiscal da vigência contratual será realizado tendo-se como base a proporção de dias de uso ("pro rata die").

6.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para cadastramento / habilitação junto a ELETROCAR.

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, demonstrando situação regular.

6.5 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

6.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ELETROCAR.

6.7 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

6.8 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato para a execução dos SERVIÇOS MENSAIS do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais períodos de até no máximo 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

7.2 O início da execução dos Serviços Mensais iniciar-se-á mediante a expedição do *Termo de Início* pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta financeira da licitação que originou o presente ajuste.

7.3 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

7.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a apresentar no início da vigência do contrato:

8.1.1 A designação de Profissional (nome, telefone e endereço eletrônico) para representá-la junto à ELETROCAR, como administrador do presente contrato.

8.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

8.2.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº ____/19, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de _____ que para todos os efeitos integra este instrumento.

8.2.2 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

8.2.3 Possuir atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana, com número de telefone de plantão disponível.

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.7. Apresentar à ELETROCAR quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Empresa para a execução do serviço;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à ELETROCAR;

8.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à ELETROCAR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.10. Relatar à ELETROCAR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

8.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização do ELETROCAR;

8.2.14. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.2.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante o prazo de vigência do contrato.

8.2.16 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.2.17 Manter o devido zelo e em caráter confidencial, segurança e sigilo toda e qualquer informação e/ou elemento pesquisado ou fornecido pela ELETROCAR, durante o prazo de vigência do presente contrato, bem como após o seu término.

8.2.18 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste contrato que envolva o nome da ELETROCAR, somente com expressa autorização desta.

8.2.19 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.20 Prestar esclarecimentos à ELETROCAR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

9.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

9.1.1 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

9.1.2 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

9.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

9.1.5 Conferir e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do contrato.

9.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

9.1.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.10 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

SÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços, observará rigorosamente as especificações técnicas apropriadas. Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente, reparar e corrigir às suas expensas, os serviços defeituosos, no prazo fixado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso Injustificado na Execução dos Serviços:** Multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual.

b) **Inexecução Parcial do Contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 01 (um) ano.

c) **Inexecução Total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

11.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

12.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

12.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

12.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

14.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.21. 2384.

14.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

14.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

14.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDUTA ÉTICA

16.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico <http://www.eletrocar.com.br/transparencia/infofuncionais.html> (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, _____.

ELETROCAR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021